DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	14
Contratos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.11.28 13:39:51 - 0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica alterado o Capítulo I da Lei complementar nº. 112, de 21 de outubro de 2016, especificamente no que toca à carga horária do cargo de Fisioterapeuta, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretivas, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
ATRIBUIÇÃO TÍPICA	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de infecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, infecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções, desvios de posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Superior, com registro no CREFITO
CARGA HORÁRIA	30 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

Código Localizador: PXMFLHS8

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"VEDA A REMOÇÃO DE SERVIDOR CAPACITADO COM RECURSO PÚBLICO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica vedada a remoção de servidor público que tenha sido capacitado para o exercício das funções inerentes a seu cargo mediante a utilização de recursos da Administração.

Parágrafo Único - A remoção, na hipótese tratada no caput, somente poderá ocorrer acaso o servidor torne-se inapto para o exercício de sua função por motivo de doença, ou cometa falta grave, cujo ato o torne incompatível para o exercício de suas funções.

Artigo 2º. – As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

Artigo 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: BMKAFZ0X

LEI Nº 2.245, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 30.300.000,00, (trinta milhões e trezentos mil reais), conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE	R$ 31.306.000,00
Receita Tributaria.....	R$ 1.540.000,00
Receitas de Contribuições.....	R$ 360.000,00
Receita Patrimonial.....	R$ 56.000,00
Receita de Serviços.....	R$ 1.889.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Transferências Correntes	R$	26.814.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	647.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	- 3.306.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$	26.790.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.300.000,00
Transferências de Capital	R$	2.300.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R$	30.300.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO	R$	1.160.000,00
01.01 – Atividades do Legislativo	R$	0,00
01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	R$	1.160.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	R$	27.140.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	151.000,00
02.02 – Secr. de Administração	R$	1.164.000,00
02.03 – Secr. Economia e Finanças	R$	2.312.000,00
02.04 – Secr. de Educação	R$	3.021.000,00
02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB	R$	6.510.000,00
02.06 – Cultura, Esporte e Lazer	R$	1.615.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R$	7.326.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social	R$	1.107.000,00
02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana	R$	2.083.000,00
02.10 – Agricultura e Abastecimento	R$	211.000,00
02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal	R$	878.000,00
02.12 – Serviços Educacionais	R$	762.000,00
03 – AUTARQUIA	R$	2.000.000,00
0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto	R$	2.000.000,00
Total	R$	30.300.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R$	1.160.000,00
02 – Judiciário	R$	1.124.000,00
04 – Administração	R$	1.323.000,00
06 – Segurança Pública	R$	40.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.107.000,00
10 – Saúde	R$	7.326.000,00
12 – Educação	R$	10.293.000,00
13 – Cultura	R$	1.160.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.910.000,00
17 – Saneamento	R$	2.000.000,00
20 – Agricultura	R$	211.000,00
26 – Transporte	R$	1.051.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	455.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.090.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	R$	30.300.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R$	1.160.000,00
122 – Administração Geral	R$	924.000,00
123 – Administração Financeira	R$	1.172.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	136.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	971.000,00
301 – Atenção Básica	R$	7.113.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	14.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	199.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	230.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.448.000,00
362 – Ensino Médio	R$	42.000,00
364 – Ensino Superior	R$	490.000,00
365 – Educação Infantil	R$	493.000,00
367 - Educação Especial	R$	80.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.160.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	871.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$	1.039.000,00
512 – Saneamento	R$	2.000.000,00
605 – Abastecimento	R$	211.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$	173.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	878.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	455.000,00
843 - Serviços da divida interna	R$	140.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	950.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	R$	30.300.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$	26.685.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	15.459.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	0,00
Outras Despesas Correntes	R$	10.425.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.565.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Investimentos.....	R$	2.877.000,00
Inversões Financeiras.....	R$	18.000,00
Amortização da Divida.....	R$	670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	50.000,00
TOTAL.....	R$	30.300.000,00

Artigo 4o - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 7 % (sete por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: L+LFZT7G

LEI Nº 2.246, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "LUIS MARSON""

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 31, VIII, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, para a exploração de serviços de lanchonete, situada nas dependências do Estádio Municipal "Luiz Marson".

Parágrafo único A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso, cujos critérios e valores serem regulamentados por decreto e realizada mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º A área destinada ao empreendimento, perfaz 76,88 m².

§ 1º A disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação do empreendimento deverão constar de respectivo projeto de instalação a ser aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após a apresentação por parte da concessionária de respectivo projeto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Art. 3º Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta lei ;

V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 7º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

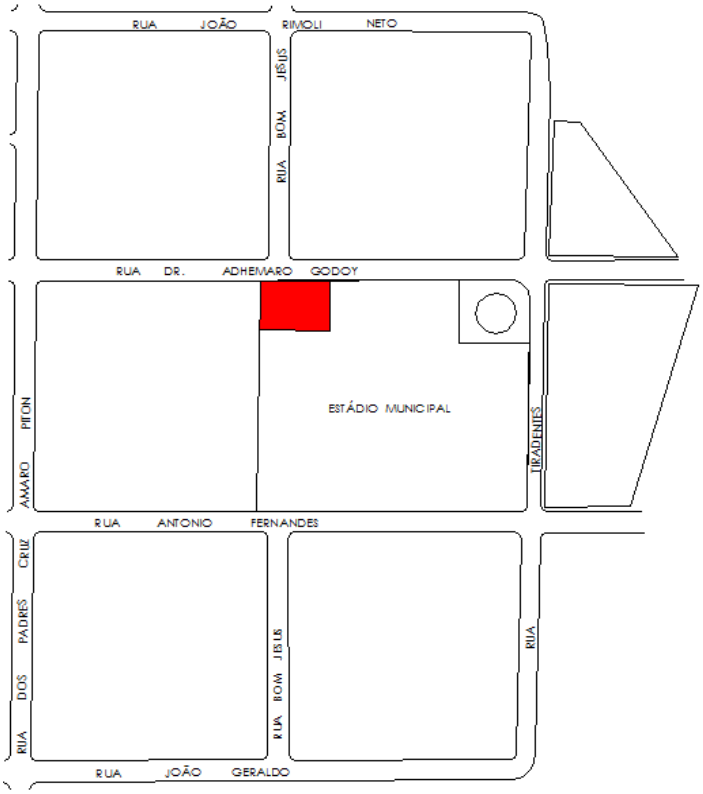
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

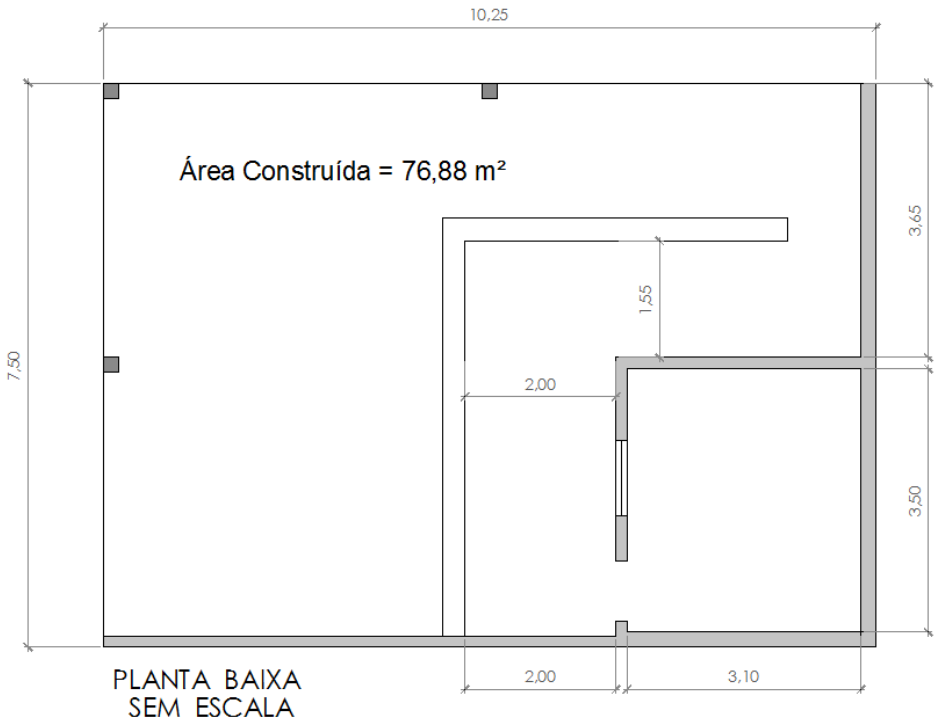
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

ANEXO ÚNICO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

Código Localizador: YVPXWCVV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI Nº 2.247, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJOBI A PROCEDER DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA NO MINI DISTRITO INDUSTRIAL "JOÃO SANDRINI" À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cajobi autorizado a doar a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, inscrita no CNPJ/MF nº 33.050.196/0245-24, com sede na Rodovia Campinas Mogi-Mirin Km 2,5, nº 1.755, no município de Campinas, Estado de São Paulo, a rede de energia elétrica de baixa e média tensão, que atende ao Mini Distrito Industrial "João Sandrini", em perfeitas condições de utilização, que assim se descreve:

Quantidade	Unidade	Descrição
04	Peça	Poste de Concreto Tub. 9/200
01	Peça	Poste de Concreto Tub. 9/400
04	Peça	Poste de Concreto Tub. 9/600
210	MT	Cabo Alum. Multiplexado 70 mm²
100	MT	Cabo Alum. Multiplexado 120 mm²
07	Peça	Lâmpada vapor de sódio 150W
07	Peça	Luminária (CPFL) integrada 150 m33/48
10	Peça	Tora de Eucalipto

Artigo 2º - A presente doação tem a finalidade de transferir à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, a responsabilidade de manutenção e conservação de toda a rede elétrica ora doada, em perfeitas condições, dentro dos padrões operacionais vigentes, a fim de possibilitar o uso por parte da população e dos usuários do Mini Distrito Industrial "João Sandrini".

Parágrafo Único – Fica donatária impedida de alienar o bem ora doado, sem a prévia e expressa anuência da doadora, exceção feita quanto para a substituição por equipamentos mais modernos e/ou por necessidades operacionais da rede de energia elétrica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: QFDXUZU9

Portarias

PORTARIA Nº 9.249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de novembro de 2016 a 17 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2016, ao Servidor Público Municipal KENON FERREIRA LEITE DA SILVA NEVES, R.G. nº 44.830.609-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: DBEPNC2W

PORTARIA Nº 9.250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de novembro de 2016 a 17 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2016, a Servidora Público Municipal VERA LÚCIA PEREIRA DORNELAS, R.G. nº 25.904.555-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: FKGBD+NI

PORTARIA Nº 9.251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de novembro de 2016 a 17 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, ao Servidor Público Municipal FABIO ROGÉRIO DOMINGUES DE OLIVEIRA, R.G.nº 33.776.302-1, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 5KWF2G/Q

PORTARIA Nº 9.252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, ao Servidor Público Municipal EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA, R.G.nº 33.776.353-7, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: QSKDTJWI

PORTARIA Nº 9.253, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 21 de novembro de 2016, ELISABETE SOMER, R.G. nº 19.872.833-5, para o cargo de "Faxineiro", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos da referência "01", do Anexo VII, da referida Lei Complementar, tendo sido aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2015, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: IXYSIFYS

PORTARIA Nº 9.254, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2015 a 12 de novembro de 2016, a Servidora Público Municipal ELAINE CRISTINA MORELLI, R.G. nº 29.566.743-6, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 6ATIKYG2

PORTARIA Nº 9.255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2016, ao Servidor Público Municipal EDMERSON APARECIDO PERES, R.G. nº 21.369.570-4, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: JD6DYY3A

PORTARIA Nº 9.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, ao Servidor Público Municipal JAIR GILMAR SOARES, R.G.nº 12.403.566, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 1AS6AYMJ

PORTARIA Nº 9.257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2015 a 03 de setembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

2016, a Servidora Público Municipal MÁRCIA REGINA BARBARELLI BONILHA, R.G. nº 22.026.734-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: H/W9OV7/

PORTARIA Nº 9.258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, ao Servidor Público Municipal GIVANILDO APARECIDO DA SILVA, R.G.nº 27.011.849-4, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 4D8GMBYS

PORTARIA Nº 9.259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 24 de novembro de 2016 a 23 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2014 a 1º. de setembro de 2015, ao Servidor Público Municipal FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, R.G. nº 7.364.794, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: RC5NTBY5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 9.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"REVOGA A PORTARIA Nº 9.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica revogada, a partir de 10 de novembro de 2016, a Portaria nº 9.238, de 10 de novembro de 2016, mediante a qual fica concedido à servidora LUCIMARA MORELLI LISBOA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 48.183.933-1-SSP/SP, férias regulamentares, pelo período de 10 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2013 a 1º. de setembro de 2014.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2016.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: TGAHBOCJ

PORTARIA Nº 9.261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a pedido, a partir de 30 de novembro de 2016, LUCIMARA MORELLI LISBOA, R.G. nº. 48.183.933-1, do cargo de "Diretor de Departamento", que vinha exercendo, que foi nomeada em Comissão, através da Portaria nº 7.001, de 02 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 3FZX5QUB

PORTARIA Nº 9.262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 25 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS, R.G.nº 43.206.460-6, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível V", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: YPXODMAP

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADA: PATTÉRO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de assistência, orientação e acompanhamento na análise do quadro de pessoal e relatório da folha de pagamento, para elaboração de planilhas e documentos junto ao departamento de pessoal dando condições para que esse possa fazer a avaliação e comprovação da atividade preponderante nos termos da Lei Federal n.º 8.212/1.993, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.048/1.993 c.c. Instrução Normativa n.º 971, de 17 de novembro de 2.009, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e legislação vigente

VALOR: R$ 73.797,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e sete reais

DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2016.

MARCIO DONIZETE BARBARELLI

Prefeito Municipal

Código Localizador: 3AQ8E0RS